

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 9/2017-030801

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2017030801

MODALIDADE: Sistema de Registro de Preço – Originário de Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu - PA.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03 de Agosto de 2017 às 09:00 horas – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, através do seu Pregoeiro Oficial designado pela Portaria Municipal nº 62/2017 de 01 de junho de 2017 e sua Equipe de Apoio designado pelo Portaria Municipal nº. 03/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberão os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Juscelino Kubitschek, 02, Centro, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa fornecedora de medicamentos e/ou outros materiais farmacêuticos e hospitalares, não padronizados, ético e genérico, que deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Av. Juscelino Kubitschek, 02, Centro do município.

2 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMDE no endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, 02, Centro, Dom Eliseu-Pa., no prazo mencionado;

3.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

3.4. Não serão reconhecidas tais impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de e-mail e fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

3.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos poderá ser obtido através do telefone 94-3335-2210 ou ser enviado, por e-mail, licitadom@gmail.com, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, exclusivamente para o endereço: Sala de Comissão Permanente de Licitação- Avenida Juscelino Kubitscheck, 02, Centro, Dom Eliseu-Pa, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

5.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

5.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1. As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

5.4.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6. É indispensável à presença da licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

5.7. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR O CONTRATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL E FÍSICO.

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

6.2. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

6.3. O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xerox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

6.4. O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

6.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

6.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

6.7. Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 9/2017-030801-PMDE/FMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS COTADOS
CNPJ/MF N°.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N° 9/2017-030801-PMDE/FMS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF N°.

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1. O Envelope n° 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

8.1.2. O Envelope n° 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01)

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

9.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Termo de Retirada do Edital e Anexos, emitido pela Comissão Permanente de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

c) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

e) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

f) Especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- i) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- j) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- l) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

- a) A(s) empresa(s) arrematante(s) deverão apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6. Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

11.6.1. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8. O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

11.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14. Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.16. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Tributária e Não Tributária, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Ficha de Inscrição Cadastral - FIC
- h) Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; vigente na data de abertura desta licitação;
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante; se o licitante não for sediado na Comarca de Dom Eliseu –PA, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado os distribuidores que na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (Falências e concordatas). O município que existir apenas um Cartório Distribuidor o licitante está isento de apresenta a Declaração da Autoridade Judiciária Competente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O contador referido ao subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP (holográfico ou digital) no respectivo Balanço Patrimonial, conforme resolução CFC nº871/2000.arts 1º,2º e 3º {1º à 4º alterada a resolução CFC Nº1.007.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Apresentar Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem “12.4, b”, nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.4) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

b.5) Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que é adimplente junto ao Município;

b) Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica ou Declaração com firma reconhecida em cartório, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprove que a proponente executou o fornecimento, pertinente e compatível em características com o objeto licitado, devendo os mesmos conter logomarca da empresa, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados. Os atestados deverão estar acompanhados de notas fiscais ou termo de contratos, em caso de cópia, será obrigatória apresentação dos originais para conferir no ato da abertura dos envelopes

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado o Pregoeiro no endereço indicado no **item 4.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 10 Fundo Municipal de Saúde, 2.068 – Gerenciamento Técnico Administrativo do hospital Municipal e Postos de Saúde, 2.074 – Assistência farmacêutica Básica – AFB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 16.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 16.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 – DO CONTRATO

19.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

19.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente da Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

19.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

19.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

19.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

b) Embarcar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

d) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

f) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

g) Entregar os materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

h) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

j) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

21 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores alterações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

21.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

22.2. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3. Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

22.4. Fica assegurado o Pregoeiro Oficial do Município e a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

22.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.6. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

22.7. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.13. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.15. As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

22.16 O Edital deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA.

23 – DO FORO

23.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Dom Eliseu/PA, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, com a exclusão de qualquer outro.

Dom Eliseu-Pa, 20 de julho de 2017.

Michel Maranhão
Pregoeiro Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa fornecedora de medicamentos e/ou outros materiais farmacêuticos, odontológicos e hospitalares, não padronizados, ético e genérico, que deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E LOTES

LOTE I MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES

ITEM	MEDICAÇÃO	QTD.	UNIDADES
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000
2	ÁCIDO ASCÓRBICO VITAMINA C 100MG (INJETÁVEL)	UND	9.000
3	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG (INJETÁVEL)	UND	500
4	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO 10ML	UND	2.600
5	ALBENDAZOL 400MG CP MASTIGÁVEL	UND	200
6	AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 150 ML	UND	100
7	ATENOLOL 25MG CP	UND	200
8	AZITROMICINA 500MG CP	UND	200
9	NORIPURUM (INJETÁVEL)	UND	200
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200,000UI 4ML (INJETÁVEL)	UND	1.440
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (INJETÁVEL)	UND	900
12	BROMIDRATO DE FENETEROL 20ML	UND	200
13	BROMIDRATO DE IPRATROPICO 20ML	UND	200
14	CAPTROPIL 25MG	UND	300
15	CEFALEXINA CPS 500MG	UND	500
16	CEFALOTINA SÓDICA 1G (INJETÁVEL)	UND	5.950
17	CEFTRIAXONA 1G (INJETÁVEL)	UND	6.300
18	CETOPROFENO 100MG/2ML (INJETÁVEL)	UND	5.000
19	CINARIZINA 25MG CP	UND	200
20	CLORAFENICOL INJETAVEL	UND	900
21	CLORETO DE SÓDIO NAÇL 10% 10ML	UND	500
22	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	UND	500
23	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADUL 30MG/ML	UND	200
24	CLORIDRATO DE AMBROXOL INF 15MG/ML	UND	200
25	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE PESADA 4ML	UND	500
26	CLORIDRATO DE CLOPRAMATIZONA 5MG/ 5ML (INJETÁVEL)	UND	500
27	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/10ML (INJETÁVEL)	UND	500
28	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML (INJETÁVEL)	UND	350
29	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (INJETÁVEL)	UND	1.250
30	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% POMADA 30G	UND	100
31	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG (INJETÁVEL)	UND	3.800
32	ONDANSETRONA (INJETÁVEL)	UND	2.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33	MEDICAMENTO QUE ESTÁ SENDO MAIS EFICAZ QUE A METOCLOPRAMIDA, ONDE DEUS EFEITOS COLATERAIS SEM BEM MENOS PRICIPALMENTE EM CRIANÇAS POR ISSO NÃO PODERÁ FALTAR.		
34	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG 2ML (INJETÁVEL)	UND	1.800
35	CLORIDRATO DE POTÁSSIO KCL 10%	UND	500
36	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG CP	UND	100
37	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG (INJETÁVEL)	UND	2700
38	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG (INJETÁVEL)	UND	1.600
39	COMPLEXO B (INJETÁVEL)	UND	9.000
40	DECANATO DE HALOPERIDOL (INJETÁVEL)	UND	200
41	DEXAMETASONA GEL	UND	50
42	DEXAMETASONA 4MG (INJETÁVEL)	UND	3.000
43	DIAZEPAN 10MG/ 2ML (INJETÁVEL)	UND	1.500
44	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	UND	100
45	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ 3ML (INJETÁVEL)	UND	9.000
46	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG/ 3ML (INJETÁVEL)	UND	2.000
47	DIGOXINA 0,25MG CP	UND	50
48	SIMETICONA 40MG CP	UND	200
49	SIMETICONA GTS 10ML	UND	1.440
50	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 10ML	UND	600
51	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (INJETÁVEL)	UND	9.000
52	EPINEFRINA CLORIDRATO 5MG/ML (INJETÁVEL)	UND	540
53	ETILEFRINA (INJETÁVEL)	UND	300
54	CLONAZEPAM GTS	UND	30
55	FUROSEMIDA 10MG / 2ML (INJETÁVEL)	UND	1.800
56	FUROSEMIDA CP 40MG	UND	100
57	GLIBECAMIDA 5MG CP	UND	100
58	GLICOSE 50% (INJETÁVEL)	UND	900
59	GLICOSE 25% (INJETÁVEL)	UND	900
60	HIDROCORTISONA 100MG (INJETÁVEL)	UND	2.400
61	HIDROCORTISONA 500MG (INJETAVEL)	UND	2.700
62	IBUPROFENO GTS	UND	100
63	IBUPROFENO 600MG CP	UND	200
64	LOSARTANA 50MG CP	UND	500
65	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE	UND	300
66	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG 1ML (INJETÁVEL)	UND	520
67	MEBENDAZOL 100MG CP	UND	200
68	METILDOPA 250MG CP	UND	200
69	METISULFATO DE NEOSTIGMINA	UND	50
70	METRONIDAZOL 250MG CP	UND	100
71	METRONIDAZOL 40MG SUSP	UND	50
72	METRONIDAZOL 500MG 100ML (INJETÁVEL)	UND	1.400
73	BUSCOPAN SIMPLES (INJETÁVEL)	UND	3.000
74	BUSCOPAN COMPOSTO (INJETÁVEL)	UND	9.000
75	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL/CAPSULA	UND	1.080
76	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	UND	100
77	OMEPRAZOL (INJETÁVEL)	UND	200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

78	OXACILINA SÓDICA 500MG (INJETÁVEL)	UND	1.440
79	OXITOCINA U.I/ML 1ML (INJETÁVEL)	UND	820
80	PARACETAMOL 500MG CP	UND	100
81	PARACETAMOL 750MG CP	UND	300
82	PARACETAMOL GTS 10ML	UND	200
83	PREDNISONA 20 MG CP	UND	80
84	PROMETAZINA (INJETÁVEL)	UND	550
85	SAL DE REIDRATAÇÃO/ SORO ORAL	UND	200
86	SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML	UND	2.900
87	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	UND	7.500
88	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	UND	1.980
89	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UND	1.980
90	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UND	2000
91	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	2.520
92	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	2.520
93	SORO MANITOL 20% 250ML	UND	100
94	SORO RINGER LACTADO 500ML	UND	200
95	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UND	200
96	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 50ML SUSP	UND	100
97	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA CP	UND	150
98	SULFADIAZINA DE PRATA 400MG (POMADA)	UND	100
99	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG 1ML (INJETÁVEL)	UND	1.800
100	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML	UND	2.880
101	VITAMINA K 10MG/ML (INJETÁVEL)	UND	200
102	CEFTRIAXONA 500MG (INJETÁVEL)	UND	300
103	CEFALEXINA SUSP 250MG	UND	100
104	MIDAZOLAM 15MG (INJETÁVEL)	UND	600
105	HIDROXIDO DE ALUMINIO	UND	100
106	LIDOCAÍNA SPRAY 50ML	UND	
107	OBS: DESEJAMOS QUE ESSE PRODUTO SEJA DA MESMA QUALIDADE DA MARCA CRISTÁLIA, OU TÃO BOA QUANTO ELA, POIS MARCAS INFERIORES NÃO CONSEGUEM ATINGIR O MESMO EFEITO, PODENDO NÃO CAUSAR A SEDAÇÃO CORRETA NO PACIENTE. E POR QUESTÃO DE SEGURANÇA.		10
108	CREOLINA	UND	10
109	NIMESULIDA GTS	UND	100
110	FERNEGAN (INJETÁVEL)	UND	200
111	TENOXICAM (INJETÁVEL)	UND	220
112	HIDRALAZINA (INJETÁVEL)	UND	100
113	ADRENALINA (INJETÁVEL)	UND	500
114	NEOCAINA 0,5%(PESADA)20ML (INJETÁVEL)	UND	
115	OBS: DESEJAMOS QUE ESSE PRODUTO SEJA DA MESMA QUALIDADE DA MARCA <u>STERELY PACK</u>, OU TÃO BOA QUANTO ELA, POIS MARCAS INFERIORES NÃO CONSEGUEM ATINGIR O MESMO EFEITO, PODENDO NÃO CAUSAR O EFEITO CORRETO PREJUDICANDO O PROCEDIMENTO. E POR QUESTÃO DE SEGURANÇA DEVEM CONTER SUAS EMBALAGENS ESTÉREIS.		250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

116	NOVABUPI 0,5% (INJETÁVEL)	UND	250
117	DIMORF 0,2MG/ML (INJETÁVEL)	UND	250
118	OBS: DESEJAMOS QUE ESSE PRODUTO SEJA DA MESMA QUALIDADE DA MARCA STERELY PACK, OU TÃO BOA QUANTO ELA, POIS MARCAS INFERIORES NÃO CONSEGUEM ATINGIR O MESMO EFEITO, PODENDO NÃO CAUSAR O EFEITO CORRETO PREJUDICANDO O PROCEDIMENTO. E POR QUESTÃO DE SEGURANÇA DEVEM CONTER SUAS EMBALAGENS ESTÉREIS.		
119	FENTANIL 0,05MG/ML 2ML (INJETÁVEL)	UND	250
120	FENRANIL 0,05MG/ML 10ML (INJETÁVEL)	UND	250
121	KETAMIN S 50MG/ML 10ML	UND	50
122	OBS: DESEJAMOS QUE ESSE PRODUTO SEJA DA MESMA QUALIDADE DA MARCA CRISTÁLIA, OU TÃO BOA QUANTO ELA, POIS MARCAS INFERIORES NÃO CONSEGUEM ATINGIR O MESMO EFEITO, PODENDO NÃO CAUSAR A SEDAÇÃO CORRETA NO PACIENTE. E POR QUESTÃO DE SEGURANÇA.		
123	PROPOFOL 10MG/ 20ML (INJETÁVEL)	UND	50
124	SUCCITRAT 100MG	UND	50
125	NARCAN 0,4MG/ 1ML (INJETÁVEL)	UND	50
126	SEVOFLURANO 100ML	UND	10
127	MISOPROSTOL 200MG	UND	400
128	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML	UND	1.500
129	DOPAMINA (INJETÁVEL)	UND	400
130	FENTANIL (INJETÁVEL)	UND	400
131	ISORDIL (INJETÁVEL)	UND	300
132	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000	UND	200
133	NOOTROPIN INJETAVEL	UND	200
134	METILDOPA 500MG CP	UND	0
135	DEXAMETASONA EM XAROPE	UND	50
136	CREOLINA	UND	5
137	CETOPROFENO 50MG (INJETAVEL)	UND	150
ITEM	MATERIAL HOSPITALAR	UND	QUANT.
138	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5	UND	1000
139	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	UND	200
140	ÁGUA OXIGENADA 1LT	UND	100
141	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 40X12	UND	2.000
142	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 25X7	UND	7.000
143	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 30X8	UND	7.000
144	AGULHA PARA ANESTHESIA RAQUI DE ANA 25G3 1/2	UND	200
145	ÁLCOOL ETÍLICO A70% 1LT	UND	150
146	ÁLCOOL 96% 1LT	UND	20
147	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1LT	UND	100
148	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO)	UND	100
149	AMBU- REANIMADOR MANUAL (ADULTO)	UND	2
150	AMBU-REANIMADOR MANUAL (INFANTIL)	UND	2
151	AMBU-REANIMADOR MANUAL (NEONATAL)	UND	1
152	ATADURA DE CREPOM NÃO ESTÉRIL 20CMX1,80	UND	3.000
153	ATADURA DE CREPOM NÃO ESTÉRIL 10CMX1,80	UND	3.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

154	ATADURA DE CREPOM NÃO ESTÉRIL 15CMX1,80	UND	3.000
155	ATADURA GESSADA 10CMX3M	UND	500
156	ATADURA GESSADA 15CMX3M	UND	500
157	ATADURA GESSADA 20CMX3M	UND	500
158	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO 10CM	UND	300
159	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO 12CM	UND	300
160	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO 15CM	UND	300
161	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UND	100
162	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS N° 8	UND	720
163	CATETER INTRAVENOSO 16G	UND	720
164	CATETER INTRAVENOSO 20G	UND	1.800
165	CATETER INTRAVENOSO 22G	UND	5.600
166	CATETER INTRAVENOSO 24G	UND	5.600
167	AGULHA DE RAQUI N° 25	UND	200
168	OBS: DESEJAMOS QUE ESSE PRODUTO POSSUA A MESMA QUALIDADE DA MARCA BD NEEDLES, POIS MARCAS INFERIORES COSTUMA POSSUIR A PONTA DA AGULHA CEGA, MACHUCANDO O PACIENTE NA HORA DA APLICAÇÃO E TAMBÉM A RESISTÊNCIA DE MARCAS INFERIORES NÃO SÃO BOAS PARA OS PROCEDIMENTOS.		
169	CATGUT SIMPLES N° 2-0 COM AGULHA DE 3,0CM	UND	180
170	CATGUT CROMADO N° 0	UND	180
171	CATGUT CROMADO N° 1	UND	180
172	CATGUT CROMADO N° 2	UND	100
173	CATGUT CROMADO N° 3	UND	50
174	VICRIL N° 1	UND	100
175	VICRIL N° 2	UND	100
176	VICRIL N° 3	UND	100
177	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	6
178	COLETOR DE URINA P/2000ML	UND	180
179	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO P/2000ML	UND	180
180	COLETOR DE PLÁSTICO P/ PERFUROCORTE CAP 20LT	UND	150
181	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO	UND	100
182	GERMEKIL 5LT	UND	6
183	EQUIPO MACROGOTAS	UND	4.800
184	MULTIVIA	UND	4.800
185	ESCALPE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25G	UND	3.000
186	ESCALPE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 21G	UND	4.200
187	ESCALPE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 23G	UND	4.200
188	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	UND	1.200
189	ESPARADRAPO MICROPOROS DA PELE 25MMX4,5M	UND	1500
190	ESPÉCULO (M)	UND	50
191	FILME P/RAIO X BASE VERDE 24X30	UND	5
192	FILME P/RAIO X BASE VERDE 18X24	UND	2
193	FILME P/RAIO X BASE VERDE 35X43	UND	2
194	FILME RADIOLÓGICO PARA ULTRASSONOGRAFIA	UND	5
195	FIO DE SUTURA NYLON N° 4C/AGULHA 3,0CM	UND	50
196	FIO DE SUTURA NYLON N° 0 C/AGULHA 4,0CM	UND	200
197	FIO DE SUTURA NYLON N° 2 C/AGULHA 4,0CM	UND	200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

198	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3 C/AGULHA 4,0CM	UND	100
199	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30M	UND	180
200	FITA CIRÚRGICA HIPODÉRMICA 10CMX4,5M	UND	50
201	FITA CREPE 19CM X50M	UND	180
202	FIXADOR P/REVELAÇÃO AUTOMÁTICO 38LT	UND	1
203	FLETENEMA	UND	50
204	GARROTE P/ ENFERMAGEM	UND	20
205	GEL PARA ULTRASSOM 1LT	UND	20
206	GORRO DESCARTÁVEL COM ELASTICO	UND	100
207	FIO GINECOLÓGICO P/CESARIANA	UND	20
208	LÂMINA P/BISTURI N21	UND	100
209	LÂMINA P/BISTURI N15	UND	100
210	LÂMINA P/BISTURI N23	UND	200
211	LÂMINA P/BISTURI N24	UND	300
212	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	UND	20
213	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5	UND	200
214	OBS: DESEJAMOS QUE ESSE PRODUTO POSSUA A MESMA QUALIDADE DOS PRODUTOS DA MARCA QUE MARXITEX, OU PRODUTOS COM AS MESMA QUALIDADE DELA, POIS MARCAS INFERIORES COSTUMAM RASGAR NO MEIO DA CIRURGIA, ATRAPALHANDO O PROCEDIMENTO E COLOCANDO EM RISCO O MEDICO, POIS SE O PACIENTE FOR UM SORO POSITIVO, O MEDICO CORRERA SERIO RISCO DE CONTAMINAÇÃO AO ENTRAR EM CONTATO COM O SANGUE CONTAMINADO.		
215	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0	UND	200
216	OBS: DESEJAMOS QUE ESSE PRODUTO POSSUA A MESMA QUALIDADE DOS PRODUTOS DA MARCA QUE MARXITEX, OU PRODUTOS COM AS MESMA QUALIDADE DELA, POIS MARCAS INFERIORES COSTUMAM RASGAR NO MEIO DA CIRURGIA, ATRAPALHANDO O PROCEDIMENTO E COLOCANDO EM RISCO O MEDICO, POIS SE O PACIENTE FOR UM SORO POSITIVO, O MEDICO CORRERA SERIO RISCO DE CONTAMINAÇÃO AO ENTRAR EM CONTATO COM O SANGUE CONTAMINADO.		
217	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX/100	UND	150
218	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX/100	UND	150
219	LUGOL 2% LÍQUIDO 1LT	UND	25
220	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 50 UNIDADES	UND	100
221	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	5
222	NITROFURASONA 2MG POMADA 500MG	UND	20
223	PAPEL KRAFT 96X55 CM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	UND	5
224	LENÇOL DESCARTÁVEL G	UND	25
225	FRAUDA GERIATRICA G	UND	100
226	ÁLCOOL IODATO 1LT	UND	100
227	PVPI 10% DERGEMANTE 1LT	UND	50
228	PVPI 10% TÓPICO 1LT	UND	50
229	REVELADOR P/ REVELAÇÃO AUTOMÁTICO 38LT	UND	1
230	GAZES TIPO QUEIJO NO ESTÉRIL 91CMX91M	UND	1800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

231	SCALP N° 19	UND	200
232	SERINGA DE INSULINA COM DISPOSTO DE ML COM BICO LUER SLIP	UND	200
233	SERINGA HIPODÉRMICA 10ML COM DISPOSTO DE ML COM BICO LUER SLIP	UND	10.500
234	SERINGA HIPODÉRMICA 20ML COM DISPOSTO DE ML COM BICO LUER SLIP	UND	9.000
235	SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM DISPOSTO DE ML COM BICO LUER SLIP	UND	4.500
236	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM DISPOSTO DE ML COM BICO LUER SLIP	UND	1.000
237	SONDA DE ALIVIO N12 C/10UNIDADES	UND	80
238	SONDA FOLEY N° 20	UND	80
239	SONDA FOLEY N° 14	UND	80
240	SONDA FOLEY N° 16	UND	150
241	SONDA FOLEY N° 18	UND	150
242	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 8	UND	100
243	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UND	100
244	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 6	UND	100
245	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 8	UND	100
246	TIRAS REAGENTE P/ GLICEMIA INJEX SENS	UND	1.800
247	FLUXÔMETRO COMPLETO	UND	2
248	FIO DE SEDA N° 0	UND	100
249	FIO SEDA N° 1	UND	100
250	POLIPROPILENO N° 1	UND	100
251	POLIPROPILENO N° 2	UND	100
252	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 04 SAÍDAS	UND	1
253	DISPENSER DE PAREDE P/ ÁLCOOL GEL	UND	1
254	ÁLCOOL GEL	UND	10
255	PILHA AAA	UND	50
256	PILHA AA	UND	10
257	PILHA GRANDE A	UND	10
258	OTOSCÓPIO	UND	2
259	OXIMETRO DE DEDO	UND	2
260	FOCO HOSPITALAR	UND	
261	OBS: É DE GRANDE IMPORTÂNCIA ESSE APARELHO, POIS EM UMA EMERGÊNCIA (ALGUMA SUTURA) A ESCURIDÃO DA SALA OU A PRÓPRIA SOMBRA FEITA PELO MÉDICO, PODERÁ PREJUDICAR O PROCEDIMENTO. DE PREFERENCIA UM APARELHO QUE POSSUA RODA PARA FACILITAR SUA LOCOMOÇÃO DE UMA SALA PARA OUTRA, E SUA CABEÇA SEJA FLEXÍVEL PARA FOCAR MELHOR O LOCAL DA OPERAÇÃO.		2
262	AVENTAL DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERO (RADIOLOGIA)	UND	1
263	TERMOMETRO DIGITAL	UND	10
264	APARELHO DE PA	UND	10
265	SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICOSE NO SANGUE (INJEX SENS)	UND	10
266	DRENO TORAX N 30	UND	5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

267	DRENO TORAX N 28	UND	5
268	ASPIRADOR CIRURGICO 3LT	UND	2
269	AUTO LANCETA AUTOMATICA	UND	1.800
270	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UND	50
271	SALBUTAMOL SUSPENSÃO	UND	100
272	KITS CESARIA	UND	20
273	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO 15X20CM	UND	50
274	BUCHA-iodo POLIVIDONA (COM SOLUÇÃO TENSORA	UND	1.000

LOTE II

ITEM	MEDICAÇÃO	QTD.	UNIDADES
1	ÁLCOOL ACETONA (1000ML) DESCORANTE P/GRAM	LITRO	5
2	LUGOL P/GRAN 1000ML	LITRO	3
3	ÁCIDO ÚRICO (160 TESTE, ENZIMÁTICO CLORIMETRICO)	KIT	5
4	ALBUMINA BOVINA FRASCO	FRASCO	3
5	ÁLCOOL ACIDO 1%(100ML) P/BAAR	LITRO	5
6	ASLO	KIT	6
7	BETA HGG 100 TESTE COM SENSIBILIDADE DE 10ML	KIT	18
8	BILIRRUBINA TOTAL DIRETA (COLORIMÉTRICO PRON)	KIT	7
9	CAPILAR /500	FRASCO	15
10	COLESTEROL TOTAL (ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO)	KIT	60
11	COLETOR UNIVERSAL P/ EXAMES DE URINA	UNIDADE	1
12	CREATININA K CINÉTICO PRONTO PARA USO 250ML	KIT	40
13	FATOR REUMATOIDE C/100 TESTES	KIT	8
14	GAMA GT 100 (TESTE CINÉTICO PRONTO)	KIT	4
15	GLICOSE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 500ML	KIT	10
16	LÂMINA DE BORDA FOSCA C/50	CAIXA	30
17	LÂMINA DE BORDA LISA C/50	CAIXA	30
18	LAMÍNULAS 22X22MM C/100	CAIXA	50
19	LITRO LÍQUIDO DE TURCK 500ML	FRASCO	8
20	LUGOL P/PARASITOLOGIA 500ML	FRASCO	6
21	PANOTICO HEMATOLOGICO	KIT	10
22	PONTEIRAS UNIVERSAL 0-100 MICROLITOS	PACOTE	2
23	PROTEÍNA C/REATIVA	KIT	15
24	SORO ANTI-A 10ML	FRASCO	8
25	SORO ANTI-B 10ML	FRASCO	8
26	SORO ANTI-D 10ML	FRASCO	8
27	TAMPAS PLÁSTICAS P/ TUBOS 10X75	UNIDADE	100
28	TAMPAS PLÁSTICAS P/ TUBOS 16X100	UNIDADE	200
29	TESTE RÁPIDO P/HIV	KIT	35
30	TGO CINÉTICO P/USO 250ML	KIT	20
31	TGP CINÉTICO P/USO 250ML	KIT	20
32	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICOS COLORIMETRO	KIT	60
33	TUBOS DE PLÁSTICOS 12X75MM	UNIDADE	300
34	TUBOS DE VIDROS 16X100	UNIDADE	500
35	TUBOS PRIMÁRIOS COTENDO GEL SEPARADO	UNIDADE	600
36	TUBOS DE VIDRO 12X75MM	UNIDADE	1.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37	UROFITAS C/100 TESTES E 10 PARÂMETROS	KIT	70
38	VDRL 250 TESTES C/ CONTROLE POSITIVOS E NEGATIVOS	KIT	8
39	URÉIA UV	KIT	20
40	FOSFATASE ALCALINA	KIT	4
41	SORO DE COOMBS	FRASCO	3
42	ALBUMINA	KIT	3
43	PIPETA GRADUADA VIDRO 10ML	UNIDADE	15
44	PIPETA GRADUADA VIDRO 5ML	UNIDADE	15
45	PIPETA VOLUME FIXO 10UL (MICROLITOS)	UNIDADE	5
46	PIPETA VOLUME FIXO 100UL (MICROLITOS)	UNIDADE	5
47	PIPETA VOLUME FIXO 20UL (MICROLITOS)	UNIDADE	5
48	PIPETA VOLUME FIXO 50UL (MICROLITOS)	UNIDADE	5
49	PIPETA VOLUME FIXO 25UL (MICROLITOS)	UNIDADE	5
50	PIPETA DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 0-1000UL (MICROLITOS)	UNIDADE	2
51	FUCSINA FENICADA DE GRAM 1LT	FRASCO	2
52	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL NILSEN 1LT	FRASCO	2
53	VIOLETA GENCIANA 1LT	FRASCO	2
54	PERA DE BORRACHA	UNIDADE	5
55	AZUL DE METILENO 1LT	UNIDADE	2
56	PIPETA DE WESTERGREN	UNIDADE	5
57	ÓLEO DE IMERSÃO	FRASCO	5
58	EDTA 2LT (200ml)	FRASCO	7
59	ÁCIDO GLACIAL ACÉTICO (PURO)	FRASCO	4
60	CAIXA TÉRMICA 10L	UNIDADE	6
61	ESCOVAS PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 15X100 (ESCOPEIRO)	UNIDADE	20
62	ESTANTES PLÁSTICA PARA TUBOS DE ENSAIO 12X75	UNIDADE	10

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde com a necessidade de atender a demanda de suas atividades essenciais, mediante a necessidade de uso de medicamentos e outros materiais farmacêuticos, odontológicos e hospitalares, solicita abertura do processo licitatório que irá proporcionar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tais materiais para o Município.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA.

4.1. O prazo para entrega do material/correlatos objeto da presente licitação será de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão de requisição pela Secretaria Municipal, contados a partir da data da assinatura do contrato. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido e/ou do serviço realizado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Saúde.

Dom Eliseu/PA, 20 de junho de 2017.

JULIANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____ na cidade de Dom Eliseu/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) CPF: _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 9/2017 -030801 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa fornecedora de medicamentos e/ou outros materiais farmacêuticos, odontológicos e hospitalares, não padronizados, ético e genérico, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ _____(_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 9/2017-030801 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 9/2017-030801, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em _____ extinguindo-se em 31/12/2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 9/2017-030801.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da seguinte dotação orçamentária: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:
10 Fundo Municipal de Saúde
2.068 – Gerenciamento Técnico Administrativo do hospital Municipal e Postos de Saúde
2.074 – Assistência farmacêutica Básica – AFB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 9/2017-030801, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de DOM ELISEU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU-PA, ____ de ____ de ____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM ELISEU-PA

CNPJ(MF) _____

CONTRATANTE

CNPJ (MF) _____

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº:9/2017-030801

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (*endereço completo*)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): ____ (*indicar o (s) Item [ns]*)____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. 9/2017-030801.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2017.

____ (*assinatura*)____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: 9/2017-030801

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____ (*preço da proposta em número e por extenso* _____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de 2017.

(assinatura)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: 9/2017030801

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, _____ de _____ de _____

____ (*assinatura*) _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº
_____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)

_____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. 7/2017-030801, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____
Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº. 9/2017-030801.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: 9/2017-030801

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa_(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a(o) Pregoeira(o) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

_____(assinatura)_____